



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028

CONTRATO N.º 028/2025
ADESÃO N.º 001/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
E A EMPRESA IMPACTO INDÚSTRIA DE
CONFECÇÕES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a empresa **IMPACTO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.952.092/0001-11, neste ato representada por seu **proprietário EMERSON DE OLIVEIRA COSTA**, devidamente cadastrado CPF número 999.090.571-15 doravante denominada **“CONTRATADA”**, tendo em vista o contido no Processo de ADESÃO N.º 001/2025, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

O objeto do presente contrato é a abertura de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024, ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS ESCOLARES, UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, UNIFORMES ESPORTIVOS, UNIFORMES PARA SERVIDORES, TECIDOS, AVIAMENTOS, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS, AVIAMENTO, PRODUTOS PARA ARTESANATO, KITS DE NATALIDADE, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONSTANTES NESTE PROCESSO**, sendo aderidos os itens conforme tabela abaixo:

COD. TCE	COD. ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00068716	290005	CAMISETA EM MALHA PV ANTI-PILLING, 65% POLIESTER, 33% VISCOSE, COM PROTEÇÃO UV, DECOTE V OU REDONDO, MANGAS CURTAS, COM PINTURA COLORIDA, INCLUSIVE BRASÃO, NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, AS CORES DAS MALHAS E PINTURAS SERÃO DECIDIDAS CONFORME EVENTO QUE SERÃO USADAS. TOTAL, TAMANHOS PP, P, M. (TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)	UNID.	1.500	R\$ 26,00	R\$ 39.000,00
127782-0	291519	SHORTS SAIA FEMININO EM ELANCA COLEGIAL, 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 240G/M², CORES VARIADAS, COM ELASTICO E 3 COSTURAS NA CINTURA, SEM BOLSOS,	UNID.	766	R\$ 20,00	R\$ 15.320,00



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028

		COM BRASÃO EM SERIGRAFIA, TAMANHOS 02 AO 14 ANOS. (COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)				
00053867	291520	BERMUDA - MASCULINA EM ELANCA COLEGIAL, 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 240G/ M2, CORES VARIADAS, COM ELASTICO COM 3 COSTURA NA CINTURA, COM BOLSO, COM BRASÃO EM SERIGRAFIA NA PERNA, TAMANHOS 02 A 14 ANOS.	UNID.	734	R\$ 15,00	R\$ 11.010,00
TOTAL					R\$ 65.330,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R\$ 65.330,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e trinta reais).

O pagamento do valor do futuro contrato decorrente deste Termo de Referência- TR e/ou de suas medições, dar-se-á mês subsequente ao da execução contratual, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, acompanhada dos documentos devidos na forma da Lei, com a atestação do fiscal do contrato, quando for o caso.

O pagamento será realizado mediante a emissão da nota fiscal, obrigatoriedade em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA, de sua titularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO	UNID. ORÇ	PROJ/ATV	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
004	001	2122	201	339030	1500100100

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no Lei 14.133/2021 suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.0 Das obrigações da contratada:

5.1. realizar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

5.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

5.3. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

5.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028

fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.6. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma Lei 14.133/2021.

5.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

5.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;

5.9. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

5.10. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos produtos ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

5.11. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

5.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado a Lei 14.133/11 aplicáveis apenas aos contratos administrativos.

5.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.15 Das obrigações da contratante:

5.15.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Termo;

5.15.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo;

5.15.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO/ ENTREGA

07.1 O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniência do órgão requisitante, recomendando-se previamente as seguintes condições:

a) Prazo de entrega/execução: 30 dias;

b) Local de entrega/execução: na rede credenciada.

c) Prazo estimado para fornecimento/execução do contrato: O presente Contrato terá validade até 29/05/2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde o contratado(a) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado conforme da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Será responsável pela fiscalização da execução do presente contrato, o servidor a seguir nomeado: Maria Giovana



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2025/2028

Rodrigues Kuhn, portadora do RG nº 1160885-4 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 875.345.411-15, matrícula funcional nº 3304.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Sede da Administração, Comarca de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente contrato, em renúncia a outro por mais privilegiado

Terra Nova do Norte-MT, 22 de janeiro de 2025

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PASCOAL ALBERTON- PREFEITO MUNICIPAL

IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: